



## RESOLUÇÃO CONINHIS Nº 2, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 10/2020, do Colegiado dos Cursos de Graduação em História, de 19 de novembro de 2020, que “Regulamenta as Normas Complementares de Estágio Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Graduação em História – Grau Licenciatura (Currículos 5000371LM e 5000371LN)”.

**O CONSELHO DO INSTITUTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 25 de outubro de 2012, do Conselho de Graduação, que aprova as Normas Gerais de Estágio de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2, de 30 de setembro de 2019, da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que trata de dispensa de disciplinas;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia (Currículos 5000371LM e 5000371LN);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.068513/2020-68,

### RESOLVE:

Art. 1º o art. 51. da Resolução nº 10/2020, de 19 de novembro de 2020, do Colegiado dos Cursos de Graduação em História, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. Caso o discente tenha efetivo exercício da docência e/ou vínculo empregatício na área de História, em atividade de ensino, o trabalho poderá ser considerado como Estágio Supervisionado Obrigatório de Licenciatura.

§ 1º O discente deverá apresentar, ao Colegiado dos Cursos de Graduação em História, mediante Requerimento Acadêmico pelo Portal do Aluno, solicitação de redução da carga horária a ser cumprida no Estágio Supervisionado Obrigatório de Licenciatura.

§ 2º O discente deverá comprovar o exercício regular da atividade docente na educação, cuja prática deve ter sido realizada num prazo máximo de até 5 anos anteriores ao pedido de aproveitamento da carga horária, com os seguintes documentos:

I – professor concursado da rede pública de ensino: documento assinado e carimbado pela instituição responsável que ateste a posse no cargo de docente da educação básica e documento que comprove o tempo de exercício efetivo da docência, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas;

II – professor da rede pública de ensino, não concursado: documento assinado e carimbado pela instituição responsável que comprove o tempo de exercício da docência na educação básica, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas;

III – professor da rede particular de ensino: documento assinado e carimbado pela instituição responsável que comprove o tempo de exercício da docência na educação básica, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas;

IV – professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola ou Educação de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas: documento emitido pela instituição responsável que comprove o tempo de exercício da docência, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas;

V – professor de modalidades alternativas de ensino, como cursos pré-vestibulares (cursinhos): documento emitido pela instituição responsável que comprove o tempo de exercício da docência, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas.

§ 3º Para cada hora de aula efetivamente ministrada nas situações previstas nos incisos I a V do § 2º será concedida a redução de uma hora do componente curricular Estágio Supervisionado IV (Currículos 5000371LM e 5000371LN).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de abril de 2021.

MARIA ANDRÉA ANGELOTTI CARMO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrea Angelotti Carmo, Presidente**, em 19/04/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2710576** e o código CRC **E0219765**.

